

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 12028716/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.007718/2019-60

Assunto: **DECISÃO**

Assunto: Auto de Infração 1223_00913_2019

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223_00913_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- 2. O imigrante JESUS EDUARDO DIAZ BLANCO, Venezuelano, identidade nº V 21388476, foi atuado por (furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional), conforme descrito no Auto de Infração citado;
- O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 15 /04/2019, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 10836362** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **20/06/2019**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração **1223_00913_2019**, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- 9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de **GRU** emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

VICTOR HUGO COBUCI PINTO Agente de Polícia Federal

1 of 2 16/08/2019 17:31



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO COBUCI PINTO**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/08/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12028716">12028716 e o código CRC 156E2E62.

Referência: Processo nº 08115.007718/2019-60 SEI nº 12028716

2 of 2 16/08/2019 17:31